

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO 15 de MARÇO de 2021 pág. 01-01

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

PORTARIA 6.427/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, de caráter temporário, apenas para evitar perda de recurso emergenciais dirigidos a cultura, com composição de representantes do Poder Público da Sociedade Civil, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo entre as instituições e representações das linguagens Artísticas e culturais atuantes no Município, enquanto não constituído formalmente o conselho Municipal de política cultural – CMPC a que se refere o art. 38 da Lei nº 2.176, de 06 de julho de 2020

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc a que se refere o caput deste artigo terá duração, no máximo, de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto Oficial do Município, podendo ser prorrogada.

Art. 2º Ficam designados os componentes da comissão de fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

Câmara de Vereadores:

· Cristóvão Francisco Brasil Junior.

Secretaria Municipal da Educação:

· Thaís Jamilla Travassos de Sousa

· Josecleide Cavalcanti Brito de Oliveira

· Cássio Feliipe Araújo Aleixo

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo:

· Paula Wêndia Silva Paulino

· Alanna Nicacia Brito de Andrade

Secretaria Municipal de Assistência Social:

· Thales Rodolfo Ferreira da Silva

Representante da Filarmônica Municipal:

· José Marinaldo Fernandes de Amorim

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé em 01 de março de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

Lei nº 1.412, de 10 de março de 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à Pandemia do coronavírus, bem como medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº. 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cum-

primento do art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 10 de março de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB

Lei nº 1.413, de 10 de março de 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera o valor dos vencimentos e a carga horária dos ocupantes do cargo público de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista, modificando o anexo I, tabela 6, da lei nº. 1.109/2013, que alterou o quantitativo de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como vencimento base dos Cirurgiões-Dentistas do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Sumé, o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, em cumprimento a Lei Federal nº. 3.999/61, que fixa os vencimentos básicos dos médicos e cirurgiões dentistas em todo o território nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 10 de março de 2021.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB

Termo de Cooperação Técnica nº 188/2021 – EXTRATO

OBJETO: O estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município

PARTÍCIPES: Município de SUMÉ e Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER.

AUTORIDADES SIGNATÁRIAS: Éden Duarte Pinto de Sousa, Prefeito do Município de Sumé e Nivaldo Moreno de Magalhães, presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER.

VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

SUMÉ(PB), 15 de março de 2021



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILLIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA